



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021- SRP**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS  
NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT  
(CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)**

**Edital Composto de:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Jaciara-MT, 20 de julho de 2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3064-01/2021**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ÍTEM**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**  
(CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL 1767/2017)

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 152/2021, de 06 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2021 em seu artigo 4ºG, § 1º.

<b>Processo nº</b>	3064-01/2021
<b>Tipo de Licitação:</b>	MENOR VALOR POR ÍTEM
<b>Data do pregão</b>	<b>12 de Agosto de 2021</b>
<b>Horário:</b>	Às 09:30 horas (horário de MT)
<b>Local:</b>	Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT Fone (66) 3461-7925 Ramal

**1 - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto : “**Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT**” **-Exclusivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Jaciara-MT,** conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

**1.1 - O Município de Jaciara não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais,**



hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

**1.2** - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br). Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 – CONTA CORRENTE 13.218-7- PMJ EDITAL (Jaciara-MT).

**1.3** - A aquisição dos produtos será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.1.2** - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.3**- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4** - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;



**2.2.5** - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara;

**2.2.6** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3** Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1767/2017, o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **documento de identidade** ou outro equivalente.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3 - Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.**

**3.3.1.** - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**3.4.** As empresas deverão apresentar comprovação de que a empresa possui sede no Município de Jaciara-MT

**3.5.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

**3.5.1- Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo IV deste edital**);



**3.5.2-** Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

**3.4.2.1-** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**3.4.2.3 –** a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

**3.6. -** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

**3.7. -** O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, sob pena de NÃO credenciamento.

**3.8. -** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

### **3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.8.1. -** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

**3.8.2. -** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**3.8.3.-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**3.9 -** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

**3.10 –** Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

## **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**



**4.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

**4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**4.2-** A proposta deverá ser elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**4.2.1-** Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

**1º Passo:** clique no arquivo com nome de **“cotação.exe”**;

**2º Passo:** Clique em **“Carregar Arquivos”**;

**3º Passo:** Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

**4º Passo:** Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

**5º Passo:** Clique em **“Confirmar”** e estará salvo seu arquivo.



**6º Passo:** Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

**Observação:** O arquivo da Proposta e o programa “**Cotação.exe**” estão disponíveis para download no site da prefeitura de Jaciara, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2021. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: “**<https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>**”.

**4.3** - Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos produtos, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos itens**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**4.3.1-** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

**4.3.2-** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.3.3-** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

**4.3.4-** Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.3.5-** Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.3.6-** Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.5-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



- 5.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2** - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.
- 5.6** - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7** - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ÍTEM**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.
- 6.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 6.4-** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 6.5-** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 6.6-** Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7-** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 6.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.9 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.10-** Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
- 6.10.1-** Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.
- 6.10.2-** A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de aquisição dos produtos.
- 6.11-** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- 6.12-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.



- 6.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.17** - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.17.1** - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
  - 6.17.2** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
  - 6.17.3** - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 6.17.4** - Apresentarem proposta alternativa;
  - 6.17.5** - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.18** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.19** - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 6.20** - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

## 7. - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:



**7.1.1-** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

**7.1.2-** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital;

**7.1.3-** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

**7.1.4-** Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO IX** deste edital;

**7.1.5-** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

**7.1.6- Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.7- Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;



- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### **7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.8.1-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/19, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

##### **a.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art.



5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

**III** - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

**IV** - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**a.2.** Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

**a.3.** As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Jaciara:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**SG = Solvência Geral**

**LC= Liquidez Corrente**

**a.3.1.** Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

**a.3.2.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;



**a.3.3** - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**7.1.8.2-** Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **7.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

**7.2.2** - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

**7.2.3** - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

**7.2.4** - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.6**,



**7.1.7 e 7.1.8**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

**7.2.5** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.6** - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**7.2.7** - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**7.2.8** - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.9** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.2.10** - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

**7.2.11** - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 8.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.1.3 -** Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.
- 8.1.4 -** Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.
- 8.1.5 -** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

- 9.1 -** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 -** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 -** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 -** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 -** Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.
- 9.7 -** Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada fora do respectivo prazo legal.
- 9.8 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara - MT, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 -** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.



**10.2-** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita Municipal.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.

**11.2-** Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

**11.3-** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** O Município de Jaciara será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1-** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**13.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**13.2-** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

**13.3** - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**13.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**13.5-** Documentar as ocorrências havidas;

**13.6** - Para aceitação definitiva as secretarias da município, poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos



**13.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, produto ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.-** Local de entrega: O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.

**14.2. -** Prazo de entrega: em até **02 (dois)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.3. -** Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

**14.4. -** Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

**14.5. -** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

**14.6. -** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.7. -** Substituir o bem entregue, no prazo de 05 (cinco) dias, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

#### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**15.2-** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.



**15.3-** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

**15.4-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**16.1.1-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1-** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos produtos, devendo os pagamentos ocorrerem um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**17.2-** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**17.3-** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**17.4-** A aquisição dos produtos contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**17.5-** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:



**01.10.03.08.241.0032.2019.0000.3.3.90.30.00 – Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV**

**01.10.03.08.243.0032.2114.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV**

**01.10.03.08.244.0032.2115.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)**

**01.10.03.08.244.0032.2341.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família**

**01.10.03.08.244.0032.2342.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Equipe Volante**

**01.10.03.08.244.0033.2346.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI-Creas.**

## **19 - DA VIGÊNCIA**

**19.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**19.2** - O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

## **20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**20.1** - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato,



recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## 22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**22.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jaciara para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

## 23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1**- A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**23.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 041/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**23.3** - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 041/2021.

**23.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 041/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**23.5**- O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.



## **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:**

**24.1.1 - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:**

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**24.2-** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

**24.3 -** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaciara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1 -** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2 -** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jaciara o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 25.4-** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaciara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5-** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara.
- 25.9-** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11 -** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13 -** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14 -** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.15 –** A ausência da proposta elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item **4.2** deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.
- 25.16 –** Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizara as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

**25.16-** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Jaciara sito à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro Jaciara- MT, Fone (66) 3461 7925.

**25.17-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**Jaciara-MT, 20 de julho de 2021.**

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**  
Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

1.1. O presente termo tem por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT”.

**2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A especificação do serviço a ser adquirido pelo Município de Jaciara deverá compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Código TCE	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	AGULHA - DE ACO N.16, PARA MAQUINA DOMESTICA RETA - CAIXA C/ 10 UNIDADES.	95261-3 Cód-182	CAIXA 10 UNIDADE	04	R\$ 19,00	R\$ 76,00
02	AGULHA - DE ACO, DBX-1 N.14 PARA MAQUINA DE COSTURA RETA CABO FINO - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	144913-3 Cód-1457	CAI	01	R\$198,00	R\$ 198,00
03	AGULHA - DE ACO, N. 14 - PARA MAQUINA OVERLOCK	84755-0 Cód - 1	UNI	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
04	AGULHA - DE ACO, N. 14 PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - CAIXA 10 UNIDADES	88590-8 Cód-182	CAIXA 10 UNIDADE	04	R\$19,00	R\$ 76,00
05	AGULHA - DE ACO, N.07 PARA COSER A MAO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	23207-6 Cod-38	CAIXA 100 UNIDADE	01	R\$ 49,00	R\$49,00
06	AGULHA - DE ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL OVERLOCK N- 16	86153-7 Cód-1	UNI	20	R\$2,40	R\$ 48,00
07	AGULHA - DE ACO, TIPO DBX-01/N.16 - MAQUINA RETA - CAIXA 100 UNIDADES	86149-9 Cód-1	UNI	01	R\$246,00	R\$246,00
08	AGULHA - DE ACO, TIPO DBX-01/N.18 - MAQUINA RETA <INDL>/ CAIXA 100 UNIDADE	86150-2 Cód 38	CAIXA 100 UNIDADE	01	R\$ 247,00	R\$ 247,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

09	AGULHA - EM ACO INOX,N 01, PARA COSTURA DE MAO/ CAIXA 10 UNIDADE	397011-6 Cód - 182	CAIXA 10 UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$48,00
10	AGULHA - EM ACO INOX,N 09, PARA COSTURA DE MAO/ CAIXA 100 UNIDADE	397075-2 Cód-38	CAIXA 100 UNIDADE	01	R\$49,00	R\$ 49,00
11	AGULHA - EM ACO, N. 12,PARA MAQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL OVERLOCK / UNIDADE	304658-3 Cód - 1	UNI	20	R\$2,30	R\$46,00
12	AGULHA - EM ACO, N. 14,PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO/CAIXA 50 UNIDADE	297342-1 Cód-61	CAIXA 50 UNIDADE	01	R\$122,00	R\$ 122,00
13	AGULHA - EM ACO, N. 22,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL/ ENVELOPE 10 UNIDADE	320821-4 Cód-53	ENVELOP E 10 UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
14	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE/ ENVELOPE 10 UNIDADE	254292-7 Cód-53	ENVELOP E 10 UNIDADE	10	R\$68,00	R\$ 680,00
15	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM - N- 29 / CAIXA 50 GRAMA	171640-9 Cód-2045	CAIXA 50 GRAMA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
16	ALGODAO HIDROFILO- ROLO DENTAL N° 1 ALGODAO	0006316 Cód-1375	ROLO	50	R\$31,00	R\$1.550,00
17	ALICATE DE AÇO INOX, PARA CORTAR UNHA, NO TAMANHO GRANDE, COM ACABAMENTO CROMADO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	42046-8 Cód-1	UNI	50	R\$45,00	R\$2.250,00
18	ALICATE PARA CUTICULA, MEDINDO 10 CM, EM ACO INOX, COM MANDIBULA ACIONADA POR REGULAGEM	229164-9 Cód-1	UNI	100	R\$21,00	R\$2.100,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

19	ALISADOR – CHAPINHA/PRANCHA PARA CABELO – PERFIL CERAMICO MATERIAL DO CORPO: PLASTICO E METAL, REVESTIDO EM CERAMICA. POTENCIA APROXIMADA DE 58 – 62W. BIVOLT AUTOMATICA TEMPERATURA MAXIMA (°C) 230 COM LED INDICADOR DE TEMPERATURA	00033016 Cód- 1	UNI	10	R\$450,00	R\$4.500,00
20	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO M, UNIDADE/CAIXA 100 UNIDADE	0001304 (Cód-38)	CAIXA 100 UNIDADE	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00
21	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO G, UNIDADE/CAIXA 100 UNIDADE	0001303 (Cód-38)	CAIXA 100 UNIDADE	01	R\$148,00	R\$148,00
22	AVENTAL DE PROTECAO PARA CABELEIREIRO EM NYLON COM 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS RESISTENTE A AGUA	0006412 Cód-1	UNI	50	R\$23,00	R\$1.150,00
23	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO EM PLASTICO TIPO PVC, 18 LITROS (80 X 50), CAPACIDADE MAXIMA 30KG / UNIDADE	301028-7 (Cód:1)	UNI	60	R\$32,00	R\$1.920,00
24	BOLSA - PARA MATERNIDADE, EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COM FORRO INTERNO, COM LCAS E FECHAMENTO COM ZIPER, NAS CORES VERDE E AMARELO BEBE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA / UNIDADE	00013453 Cód-1	UNI	60	R\$36,00	R\$2.160,00
25	BORDADO - SIANINHA RAYON DE 10MT CORES VARIADAS, PECA COM 20 METROS, LARGURA 4MM IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MEGA TEX / UNIDADE	00014710 Cód-1	UNI	05	R\$19,00	R\$95,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

26	BORDADO C/ PASSA FITA 13,70 METROS 2CM / UNIDADE	0001337 Cód-1	UNI	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
27	BORDADO INGLES, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PECAS COM 13,70 M, LARGURA COM 5 CM ,UNIDADE	0001267 Cód-1	UNI	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
28	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM EM PLASTICO	256249-9 Cód-1	UNI	50	R\$22,00	R\$1.100,00
29	CAIXA DE MADEIRA - EM MDF,MEDINDO 15 X 15 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA / UNIDADE	400715-8 (Cód - 1)	UNI	40	R\$ 17,00	R\$680,00
30	CAPA COMPRIDA EM NYLON, DISPONIVEIS NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG, ÚNICO, PARA CABELEIREIRO, VARIAS CORES, COM FECHO EM VELCRO.	236071-3 Cód- 1	UNI	50	R\$29,00	R\$1.450,00
31	CAPA- PLASTICO COM BOTAO MEDINDO (1,60X0,60) M, PARA DE CABELO, CORES VARIADAS	3140229 Cód- 1	UNI	20	R\$31,00	R\$620,00
32	CAVALETE DE MESA – PARA PINTURA FABRICADO EM MADEIRA, DESMONTAVEL E COM ALTURA DA BASEE DA TELA REGULAVEL DE 50 A 100 CM. ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DESMONTAVEL. ALTURA REGULAVEL: 1,51MT; 157MT; 163	0003369 Cód-1	UNI	100	R\$69,00	R\$6.900,00
33	COBERTOR - ANTIALERGICO, 100% ALGODAO,130CM DE COMPROMENTO, 0,80CM DE LARGURA,TIPO PARA BEBE,CORES VARIADAS / UNIDADE	257272-9 Cód - 1	UNI	60	R\$54,00	R\$3.240,00
34	COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS / CAIXA 10 UNIDADE	0006875 Cód-182	CAIXA 10 UNIDADE	01	R\$ 278,00	R\$278,00
35	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA NA COR BRANCA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM EM FRASCO DE (1 LITRO).	152359-7 Cód-28	FRASCO 1 LITRO	10	R\$34,00	R\$340,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

36	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO - ROLO C/ 200G	408560-4 Cód-1567	ROLO 200 GRAMA	40	R\$6,50	R\$ 260,00
37	CORDAO - TIPO ENCERADO, PARA BIJUTERIA - ROLO C/ 50M	201156-5 Cód-43	ROLO 50 METRO	05	R\$11,00	R\$55,00
38	CREME PARA PELE - TIPO ESFOLIANTE PARA MAOS E PES EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS, TESTADA40 DERMATOLOGICAMENTE	0001412 Cód- 1	UNI	100	R\$26,00	R\$2.600,00
39	CREME PARA PELE HIDRATANTE, PARA AS MÃOS, A BASE DE ERVAS, PARA PELE OLEOSA E SECA	84492-6 Cód-1	UNI	100	R\$14,00	R\$1.400,00
40	ELASTICO - CONFECCIONADO EM ELASTICO CHATO Nº 08, MEDINDO 5MM DE LARGURA, NA COR BRANCA - ROLO C/ 10M.	426565-3 Cód 136	ROLO 10 METRO	05	R\$7,50	R\$37,50
41	ELASTICO - CONFECCIONADO EM ELASTICO LIGHT 30MM,COM 25M DE COMPRIMENTO - PACOTE.	259474-9 Cód-1495	PAC	05	R\$ 19,00	R\$95,00
42	ENTRETELA - 100% POLIESTER, TERMOCOLANTE PARA PEQUENAS AREAS EM TECIDO LEVES E MEDIOS, 42 GM² TTP:10-12", 150 °, IB	261289-5 Cod-2	M	50	R\$16,00	R\$800,00
43	ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS LONGOS TAMANHO G, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS.	0006274 Cód- 1	UNI	20	R\$58,00	R\$1.160,00
44	ESCOVA PARA CABELO DE PLASTICO, ARREDONDADA, QUADRADA E COM CABO EMBORRACHADO	2280540 Cód- 1	UNI	20	R\$15,00	R\$300,00
45	ESCOVA PARA CABELO- TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS MEDIOS. TAMANHO M, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMINIO, CERDAS MISTAS.	0006273 Cód- 1	UNI	20	R\$44,00	R\$880,00



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

46	ESMALTE DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, INCOLOR	115463-0 Cód-1	UNI	200	R\$3,00	R\$600,00
47	ESMALTE PARA PINTAR UNHAS, CORES DIVERSAS	00015321 Cód-1	UNI	200	R\$3,00	R\$600,00
48	ESPAGUETE- EM POLIETILENO, COMPRIMENTO DE 1,00 METRO, FORMATO CILINDRICO PARA NATAÇÃO, EM DIAMENTRO DE 6,00 CM, CORES VARIADAS	356680-3 Cód-182	CAIXA 10 UNIDADE	20	R\$9,00	R\$ 180,00
49	ESTERELIZADOR DE INSTRUMENTOS-CONSTRUINDO EM CARCACA DE CHAPA DE ACO CARBONO, REVESTIDO EM PINTURA ELETROTASTICA A PO EPOXI, TIPO ESTERELIZADOR A SECO, ATRAVES DE RESISTENCIA ELETRICA MEDINDO(40X25X20 CM - APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE PARA ATINGIR DE 50C A 200C, DE POTÊNCIA 100 WATTS, COMPOSTO DE CAMARA INTERNA EM ACO GALVANIZADO, DE BASE INTERNA PERFURADA, COM PAINEL DE VIDRO TEMPERADO, E EQUIPADO COM TERMOMETRO, INDICADOR DE TEMPERATURA TERMOSTATO E LAMPADA PILOTO IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE MANICURE, CALISTAS, PIDUCURO, ETC, NA VOLTAGEM 110/220V	130390-2 Cód-1	UNI	10	R\$245,00	R\$2.450,00
50	FECHO PARA CONFECCAO - TIPO ZIPER INVISÍVEL, DE NYLON, MEDINDO 15 CM, CORES VARIADAS	239933-4 Cód-1	UNI	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
51	FECHO PARA CONFECCAO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO	0004756 Cód-1	UNI	40	R\$5,50	R\$220,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	50CM,DIVERSAS CORES					
52	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, Nº 3 - PEÇA C/ 10M	259471-4 Cód 1150	PEÇA 10 METRO	10	R\$ 9,00	R\$90,00
53	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, Nº 5,10M - PEÇA C/ 10M	401454-5 Cód 1150	PEÇA 10 METRO	10	R\$10,00	R\$ 100,00
54	FITA DECORATIVA - DO TIPO MINI LACOS CONFECCIONADOS EM CETIM, CORES DIVERSAS, 100% POLIAMIDA, TAMANHO 25MM X 25MM	00015799 Cód-1150	PEÇA 10 METRO	20	R\$11,00	R\$220,00
55	FITA DECORATIVA - FITA CETIM DUPLA MIMOSA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, COM 2 CM LARGURA, EM CORES VARIADAS - PEÇA 10M	00015773 Cód - 1150	PEÇA 10 METRO	20	R\$9,00	R\$ 180,00
56	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO ,CORES DIVERSAS, 7MM X 10 METROS - PEÇA 10M	0007339 Cód-1150	PEÇA 10 METRO	03	R\$14,00	R\$42,00
57	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	00014879 Cód-1	UNI	60	R\$8,50	R\$510,00
58	FOLHA EM EVA - EM CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO 0,3MM	404287-5 Cód-1	UNI	60	R\$ 5,60	R\$336,00
59	FRALDA DE TECIDO - DO TIPO TOALHA COM MEDIDAS 70CM X 110, CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO, PARA RECEM NASCIDOS - PACOTE 05 UNIDADES.	00013115 Cód - 260	PACOTE 5 UNIDADE	50	R\$ 36,00	R\$1.800,00
60	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS - PACOTE C/ 05 UNIDADES.	00013119 Cód 260	PACOTE 5 UNIDADE	60	R\$ 33,00	R\$1.980,00
61	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE PRESSAO 6 A 8MM (TIPO ROCAMA)	0007814 Cód-1	UNI	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00
62	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6 - CAIXA C/	46689-1 Cód-61	CAIXA C/ 50	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00



	50 UNIDADES.		UNIDADE			
63	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, 3D 35X50 CM, UNIDADE	0001310 Cód-1	UNI	100	R\$ 4,00	R\$400,00
64	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO – COMPOSTO POR PAPEL LAMINADO, PARA MECHAS E REFLEXOS. FOLHA COM TAMANHO APROX.: 11X50 CM. ESPESSURA MEDIA 90 GRAMAS	00033210 Cód- 1	UNI	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
65	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO – ESPATULA EM MADEIRA PARA DEPILACAO E MANUSEIO DE COSMETICOS TAMANHO PEQUENO (APROX.: 15CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA), FORMATO DA PONTA LEVEMENTE CHANFRADO, FORMATO DO CABO: TIPO FOLHA. REF: 292	00033256 Cód- 1	UNI	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
66	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO – HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA, 1 HENNA 1,25G E FIXADOR 10ML.	00032986 Cód- 1	UNI	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
67	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO – LUVA PARA OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM PROCESSOS QUIMICOS COMO COLORACAO E ALISAMENTO. MATERIAL: SILICONE, REUTILIZAVEL COR: PRETA. TAMANHOS DIVERSOS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	00033300 Cód- 1	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
68	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO – PO DESCOLORANTE INDICADO PARA TODAS AS TECNICAS DE MECHAS, REFLEXOS CLAREAMENTOS E BALAIAGEM. ELABORADO PARA DESCOLORIR O CABELO, CLAREIA NO MINIMO 7 TONS	00033363 Cód- 1	UNI	30	R\$12,00	R\$360,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	DO CABELO. FORMATO PO.					
69	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO-KIT PARA ESCOVA SEMI DEFINITIVA 3D, CONTENDO: 01 SHAMPOO ANTIRESIDUO, PRODUTO PARA TRATAMENTO, SELAGEM SEMI DEFINITIVA 3D. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. 100% LIVRE DE FORMOL.	00033362 Cód- 1	UNI	10	R\$128,00	R\$1.280,00
70	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO-LAVATORIO PORTATIL PARA CABELEIRO, MEDIDAS DO LAVATORIO APROXIMADAS: TRIPE ALTURA REGULAVEL (ALTURA MAXIMA 85 CM; ALTURA MINIMA 55 CM) PROFUNDIDADE DA BACIA: 25CM, MANGUEIRA DE DESCARTE DE AGUA: 123CM, MEDIDAS DA CUBA: 50CM. COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO MASTER, METAL E PVC, CONTEM: 1 MANGUEIRA PARA DESCARTE DE AGUA, 1 LAVATORIO, 1 TRIPE	00033015 Cód- 1	UNI	10	R\$860,00	R\$8.600,00
71	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIRO - APARELHO MODELADOR DE CACHOS PARA CABELOS TIPO BABYLISS, CABO COM 360º COM 2,5 A3	00028212 Cód- 1	UNI	10	R\$190,00	R\$1.900,00
72	LINHA - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 3MM, EM CONE MEDIO, CORES VARIADAS, PARA COSTURA	250131-7 Cód-1	UNI	40	R\$ 5,90	R\$236,00
73	LINHA - LA DE ALGODAO, COM ESPESSURA DE 1 CM, DIVERSAS CORES - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	160711-1 Cód-61	CAIXA C/ 50 UNIDADE	01	R\$95,00	R\$ 95,00
74	LINHA DE PESCA 035 MM 100X1	389758-3 Cód-2345	ROLO 1500 METRO	05	R\$7,00	R\$35,00
75	LINHA P/ BORDAR - 100 POR	279312-1	UNI	200	R\$2,80	R\$ 560,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	CENTO ALGODAO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORCAO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM	Cód-1				
76	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	0001290 Cód-1	UNI	100	R\$ 5,90	R\$590,00
77	LIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - PARA PINTURA DE CABELO CONTENDO: 01 CUMBUCA, 01 PINCEL, 01 PAR DE PROTETOR DE ORELHA, 01 PAR DE LUVA DE LATEX PRETA, CUMBUCA COM CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 450ML DE PRODUTO, 01 PINCEL 6 CM X 20 CM, CERDAS MACIAS, 01 PAR DE PROTETOR DE ORELHAS DE SILICONE, 01 PAR DE LUVAS EM LATEX NA COR PRETA, FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA.	00026677 Cód- 1	UNI	10	R\$30,00	R\$300,00
78	LIXA PARA PES	43048-0 Cód-1	UNI	500	R\$6,50	R\$3.250,00
79	LIXA PARA UNHA	43047-1 Cód-201	PACOTE 100 UNIDADE	200	R\$28,00	R\$5.600,00
80	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G	382042-4 Cód-38	CAIXA 100 UNIDADE	100	R\$145,00	R\$14.500,00
81	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECENTE-NASCIDO, CURTO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	0006053 Cód-1	UNI	60	R\$ 31,00	R\$1.860,00
82	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECENTE-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM	0006054 Cód: 1	UNI	60	R\$30,00	R\$ 1.800,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P					
83	MANTA MEIA PEROLA – MANTA COM LARGURA DE 11CMX9,15M DE COMPRIMENTO, MEIA PEROLA 6MM, MATERIAL 100% PLÁSTICO ABS PARA TREABALHOS ARTESANAIS EM GERAL	00019343 Cód-1	UNI	50	R\$22,00	R\$1.100,00
84	MAQUINA PARA CORTE DE CABELO- ELETRICA, COM JOGO DE PENTES 6 PECAS, TESOURA DE CORTE MANUAL, PENTE MANUAL, PINCEL PARA LIMPEZA E FITA DE VIDEO, NA VOLTAGEM DE 110V-60 HZ, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	37915-8 Cód- 1	UNI	10	R\$299,00	R\$2.990,00
85	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT, EM KG, NA COR BRANCA	242812-1 Cód-3	KG	06	R\$ 24,00	R\$144,00
86	MATERIAL PARA ENCHIMENTO – FIBRA VIRGEM SILICONADA TELANIPO 100%FIBRA VIRGEM PARA ENCHIMENTOS DE BRINQUEDOS, SACHESS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELÚCIA	00014702 Cód-2533	PACOTE 500 GRAMA	20	R\$33,90	R\$678,00
87	MEIA- PARA BEBÊ RECEM-NASCIDO, FABRICADO COM TECIDO 65% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO TAMANHO DE 00 A 06 MESES	00052276 Cod-2669	EMBALAG EM COM 3 PARES	20	R\$29,00	R\$580,00
88	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 3MM) - SACO 1 QUILO	0008510 Cód-2528	SACO 1 QUILO	02	R\$99,00	R\$ 198,00
89	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM) - SACO 1 QUILO	0008511 Cód-2528	SACO 1 QUILO	02	R\$98,00	R\$ 196,00
90	MISSANGA - DE ACRILICO,FORMATO VARIADO,TAMANHO PEQUENO,CORES	270086-7 Cód-192	PACOTE 250 GRAMA	10	R\$38,00	R\$380,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	VARIADAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - PACOTE DE 250G.					
91	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, PARA MAQUINA DE COSTURAR, FRASCO COM 100ML.	156141-3 Cód-114	FRASCO 100 MILILITRO	10	R\$6,50	R\$65,00
92	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	0001307 Cód-201	PACOTE C/ 100 UNIDADE	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00
93	PAGAO - 100% ALGODÃO, CONJUNTO COM CALÇA, CAMISA, CASACO, MEIA E LUVAS, DE 0 A 6 MESES (P/ RECEM NASCIDOS)	228140-6 VF Cód-1	UNI	60	R\$ 27,00	R\$1.620,00
94	PALITO DE MADEIRA TIPO LARANJEIRA, PARA UNHA, FORMATO ROLIÇO COM 15CM	191796-0 Cód-38	CAIXA 100 UNIDADE	500	R\$25,00	R\$12.500,00
95	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM. FIGURAS VARIADAS.	0005235 Cód-1	UNI	100	R\$ 23,00	R\$2.300,00
96	PENTE PARA CABELO - PENTE COM ESCOLVA PARA SOBRANCELHA, MATERIAL: PENTE EM PLASTICO E CERDAS FIRMES. HASTE COM MEDIDA APROX: 13,5 CM.	00033072 Cód- 1	UNI	20	R\$8,00	R\$160,00
97	PINCEL DE MAQUIAGEM PARA APLICACAO DE BATON, CERDAS SINTETICAS, DIMENSAO APROX. 17CM	00033070 Cód- 1	UNI	20	R\$11,00	R\$220,00
98	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.06, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	343836-8 Cód-188	CAIXA C/ 12 UNIDADE	05	R\$ 49,00	R\$245,00
99	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.08, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	347224-8 Cód-188	CAIXA C/ 12 UNIDADE	05	R\$45,00	R\$ 225,00
100	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE	325784-3 Cód-188	CAIXA C/ 12 UNIDADE	05	R\$45,00	R\$ 225,00



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	PLASTICO, LONGO - CAIXA C/ 12 UNIDADES.						
101	PLASTICO - PLASTICO, CRISTAL, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO C/ 100M.	175542-0 Cód - 250	ROLO 100 METRO	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00	
102	POTE -EM PLASTICO COM FUROS PARA MANICURE, NAS DIMENSOES 10,5X10,5X8CM	00015169 Cód-1	UNI	50	R\$4,90	R\$245,00	
103	PRENDEDOR PARA CABELO - EM ACRILICO, TIPO PIRANHA, TAMANHOS VARIADOS	2360497 Cód-38	CAIXA 100 UNIDADE	02	R\$7,00	R\$14,00	
104	PRENDEDOR PARA CABELO DE ACO, TIPO GRAMPO, TAMANHO PEQUENO, CORES DIVERSAS	86780-2 COD 1457	CAI	10	R\$8,50	R\$85,00	
105	PRENDEDOR PARA CABELO EM ACO, TIPO GRANPO, TAMANHOS VARIADOS, EM CORES VARIADOS	253583-1 Cód-1457	CAI	10	R\$11,00	R\$110,00	
106	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOÇÃO DE ESMALTE, LIQUIDO, APROPRIADA	3223124 Cód- 1	UNI	200	R\$1,90	R\$380,00	
107	SACOLA - EM TNT, CORES VARIADAS PARA APROXIMADAMENTE 2 KG, MEDINDO 35CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA, COM FITA DE CETIM PARA FECHAR E DAR O LAÇO	336562-0 CÓD-1	UNI	200	R\$1,40	R\$280,00	
108	SECADOR DE CABELO - CHAPINHA PRANCHA PARA CABELO, POTENCIA 34 A 37 WATTS, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO E METAL REVESTIDO EM CERAMICA, PLACAS EM METAL, TEMPERATURA MAXIMA: 210º, TEMPO APROXIMADO DE AQUECIMENTO 15 SEGUNDOS, COMPRIMENTO DA PRANCHA: 23,5 CM, LARGURA 2,5 CM, VOLTAGEM 110V.	00026753 Cód- 1	UNI	10	R\$450,00	R\$4.500,00	



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

109	SECADOR DE CABELO – PROFISSIONAL, COM POTENCIA DE 1600W, NA VOLTAGEM 110V, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR E SUPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA	1010263 Cód-1	UNI	50	R\$330,00	R\$16.500,00
110	SECADOR DE CABELO – PROFISSIONAL, COM POTENCIA DE 2000 W, NA VOLTAGEM DE 220 V, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR E SUPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA	358102-0 Cód -1	UNI	100	R\$520,00	R\$ 52.000,00
111	SECADOR DE CABELO – PROFISSIONAL, COM POTENCIA DE 1600 W, NA VOLTAGEM DE 220 V, CONTENDO BICO DIRECIONADOR DE AR E SUPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA	230426-0 Cód- 1	UNI	50	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00
112	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL, COM POTENCIA MINIMA DE 2400W, NA VOTAGEM 110V OU 220 V, AONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA	00034070 Cód-1	UNI	50	R\$440,00	R\$22.000,00
113	SHAMPO – NEUTRO, A BASE DE ERVAS, EXTRA VOLUME, PARA CABELOS NORMAIS	67803-1 Cód-5	GALAO 3,600 LITRO	10	R\$22,00	R\$220,00
114	SHAMPOO – A BASE DE FRUTAS, CONDICIONADOR, EXTRA VOLUME, PARA CABELOS SECOS	16941-2 Cód-5	GALAO 3,600 LITRO	10	R\$22,00	R\$220,00
115	SHAMPOO – NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS	3031179 Cód- 5	GALAO 3,600 LITRO	10	R\$22,00	R\$220,00
116	SHAMPOO – PARA CABELO, DO TIPO ANTI RESIDUO, SEM SAL	0007307 Cód-5	GALAO 3,600 LITRO	10	R\$64,00	R\$640,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

117	SHAMPOO- A BASE DE FRAUTAS, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS SECOS	84518-3 Cód-5	GALAO 3,600 LITRO	10	R\$22,00	R\$ 220,00
118	TECIDO - JUTA P9 ENGOMADO,100% JUTA,FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL,50 G,(0,50X1,00) - ROLO C/ 50M.	406201-9 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
119	TECIDO - MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO - QUILOGRAMA.	277794-0 Cód-3	KG	50	R\$30,00	R\$1.500,00
120	TECIDO - MANTA ACRILICA , LARGURA 1,50 M - METRO	0004894 Cód-2	M	200	R\$ 7,50	R\$1.500,00
121	TECIDO - PARA FRALDAS DUBLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, LARGURA 60CM - METRO.	201494-7 Cód-2	M	50	R\$12,90	R\$645,00
122	TECIDO - TECIDO PARA PONTO E CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS - ROLO C/ 50M.	0002881 Cód-43	ROLO C/ 50M	01	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
123	TECIDO - TIPO ALGODAO ARMACAO 2X1,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO,LARGURA: 1,60M - ROLO C/ 50M.	313245-5 Cód-43	ROLO 50 METRO	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
124	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU,ARMACAO TELA 2X1,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO 221G/M2,LARGURA: 1,60M - METRO.	313245-5 Cód-2	M	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
125	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO TELA 3/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 255 A 265G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, EM XADREZ - METRO.	51258-3 Cód-2	M	50	R\$28,00	R\$1.400,00
126	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO	0005224 Cód-2	M	50	R\$32,00	R\$1.600,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M - METRO.					
127	TECIDO - TIPO BRIM FINO, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 0,9M, NA COR CRU - METRO.	106195-0 VF Cód-2	M	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00
128	TECIDO - TIPO CHITA ESTAMPADA, BOA APARENCIA,TELA 5X2,COMPOSTO DE 100% ALGODAO DECORADO, COM LARGURA DE 1,40 METROS - METRO.	390805-4 Cód-2	M	60	R\$14,00	R\$840,00
129	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M.	227833-2 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$ 740,00	R\$740,00
130	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NAS CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M.	384785-3 Cód-43	ROLO 50 METRO	02	R\$740,00	R\$ 1.480,00
131	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 300 A 450G/M2, COM LARGURA DE 0,8M, NA COR BEGE - ROLO C/ 50M.	27187-0 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$645,00	R\$645,00
132	TECIDO - TIPO FLANELA, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 324G/M2, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR AZUL ROYAL - ROLO C/ 50M.	92541-1 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$645,00	R\$645,00
133	TECIDO - TIPO OXFORD, ARMACAO TRAMA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M2, COM 1,50 M DE LARGURA - ROLO C/ 50M.	127222-5 Cód-43	ROLO 50 METRO	02	R\$645,00	R\$1.290,00
134	TECIDO - TIPO PERCAL, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2,	199248-1 VF Cód- 43	ROLO 50 METRO	02	R\$ 1.400,00	R\$2.800,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	COM LARGURA DE 2,20M, NA COR BRANCA - ROLO C/ 50M.						
135	TECIDO - TIPO PIQUE, ARMACAO FIO 10/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 295G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR BRANCA - ROLO C/ 50M.	95555-3 Cód-43	ROLO 50 METRO	02	R\$1.850,00	R\$3.700,00	
136	TECIDO - TIPO POPELINE, ARMACAO TELA, 100% ALGODAO, PESANDO 128 G/M2, LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - ROLO C/ 50M.	106183-6 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$1.440,00	R\$1.440,00	
137	TECIDO - TIPO POPELINE, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, ESTAMPADO - ROLO C/ 50M.	106181-0 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$1,440,00	R\$1.440,00	
138	TECIDO - TIPO RENDA DE ALGODÃO COM 3,5 CM DE LARGURA - COR BRANCA - ROLO C/ 50M.	0008140 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$145,00	R\$145,00	
139	TECIDO - TIPO TRICOLINE, 100% ALGODAO, PARA TRABALHO DE APLIQUE EM PET, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,40 M.	00016032 Cód-2	M	100	R\$28,00	R\$ 2.800,00	
140	TECIDO - TIPO XADREZ MIUDO, COMPOSTO DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA DE 2,20M, NA COR ROSA - ROLO C/ 50M.	259041-7 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$1.440,00	R\$1.440,00	
141	TECIDO - TIPO: MALHA PV LISA, COMPOSTO DE 65% POLIESTER E 35% DE VISCOSE, GRAMATURA G/M²159, CORES DIVERSAS - ROLO C/ 50M.	329170-7 Cód-43	ROLO 50 METRO	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00	
142	TECIDO - TIPO: POPELINE, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160 G/M2, LARGURA: 1,20M, COR: AZUL - ROLO C/ 50M.	132178-1 Cód-43	ROLO 50 METRO	01	R\$1.430,00	R\$1.430,00	
143	TECIDO - TIPO: TRICOLINE, TECIDO PRE-ENCOLHIDO, COM FIOS TINTO EM CORES	253953-5 Cód-2	M	50	R\$28,00	R\$1.400,00	



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	FIRMES, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, LARGURA: 1,50M, COR: BRANCA					
144	TECIDO RENDA NYLON Nº 05 21MM CORES VARIADAS	00033042 Cód-43	ROLO 50 METRO	05	R\$49,00	R\$245,00
145	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM	0005359 Cód-1	UN	40	R\$11,00	R\$440,00
146	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 30X60 CM	50509-9 Cód-1	UNI	100	R\$12,00	R\$ 1.200,00
147	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 30X50 CM	50441-6 Cód-1	UNI	40	R\$11,00	R\$ 440,00
148	TESOURA - PARA CORTE TECIDO, COM CABO EM ACO FORJADO,PINTADO, ANATOMICO,CURVO, MEDINDO 10 POLEGADAS	37363-0 Cód1	UNI	40	R\$ 28,00	R\$1.120,00
149	TESOURA – PROFISSIONAL FIO NAVALHA PARA CORTE DE CABELO EM INOX 6,5 POLEGADAS. APOIO PARA O DEDO FIXO E ANEIS REMOVIVEIS EM SILICONE. IDEAL PARA CORTES DESFIADOS.	00033301 Cód- 1	UNI	10	R\$119,00	R\$1.190,00
150	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO " ZIG ZAG", 9,5",ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	390933-6 Cód-1	UNI	10	R\$44,00	R\$440,00
151	TESOURA – TESOURA PARA CORTE DE CABELO, ACO INOXIDAVEL DESFIADEIRA/DENTADA, CABO EM POLIPRILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	0007308 Cód- 1	UNI	10	R\$26,00	R\$260,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

152	TESOURA – TESOURA PARA CORTE DE CABELO, ACO INOXIDAVEL MODELO EDEL, CABO EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 7 E ½, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	1956019 Cód- 1	UNI	10	R\$46,00	R\$460,00
153	TIARA - FORMATO OVAL, EM PLASTICO, MEDINDO 1,5CM - PACOTE C/ 10 UNIDADE.	395601-6 Cod-31	PACOTE 10 UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
154	TINTA - OLEO, CORES VARIADAS, PARA PINTURA DE TELA, ACONDICIONADA EM CX COM 12 BISNAGA	264338-3 Cód-1501	CAIXA 12 BISNAGA	10	R\$70,00	R\$700,00
155	TINTA ACRILICA - FOSCA, EMBALAGEM COM 250ML, CORES VARIADAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	268794-1 Cód-188	CAIXA 12 UNIDADE	10	R\$238,00	R\$ 2.380,00
156	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	294585-1 Cód-188	CAIXA 12 UNIDADE	40	R\$238,00	R\$ 9.520,00
157	TINTA ACRILICA - TIPO CRAQUELE, COM EFEITO CRAQUELADO, A BASE DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, COR VARIADAS, COM 37 ML - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	0001298 Cód-188	CAIXA 12 UNIDADE	04	R\$ 65,00	R\$260,00
158	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERNIZ CRISTAL - TUBO C/ 350ML.	376224-6 Cód-794	TUBO 350 MILILITRO	10	R\$24,00	R\$240,00
159	TINTA PARA CABELO- VERMELHO INTENSO, APRESENTADA NA FORMA CREME, EM BISNAGA	1231413 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$15,00	R\$150,00
160	TINTA PARA CABELO – CASTANHO MEDIO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	76289-0 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
161	TINTA PARA CABELO – LOURO CLARISSIMO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME EM	1231421 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	BISNAGA					
162	TINTA PARA CABELO – NA COR ACAJU, APRESENTADP NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	743216 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
163	TINTA PARA CABELO – NA COR CASTANHO-CLARO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	566322 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
164	TINTA PARA CABELO – NA COR CASTANHO-ESCURO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	74323-2 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
165	TINTA PARA CABELO – NA COR CASTANHO-NATURAL, APRESENTADO EM CREME, EM BISNAGA	1019554 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
166	TINTA PARA CABELO – NA COR COBRE-ESCURO, APRESENTADO EM CREME, BISNAGA	1019520 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
167	TINTA PARA CABELO – NA COR MARROM, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	74322-4 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
168	TINTA PARA CABELO - NA COR CASTANHO VIOLINE INTENSO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	56635-7 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
169	TINTA PARA CABELO – NA COR MARRON-DOURADO, APRESENTADO EM CREME, EM BISNAGA	1019511 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
170	TINTA PARA CABELO LOURO ESCURO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	762903 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
171	TINTA PARA CABELO- NA COR LOURO- MATE, APRESENTADO EM CREME, EM BISNAGA	101953-8 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

172	TINTA PARA CABELO- NA COR LOURO-CLARO, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	566330 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
173	TINTA PARA CABELO, NA COR PRETA, PRETA, APRESENTADO NA FORMA DE CREME, EM BISNAGA	566349 Cód-82	BISNAGA 50 GRAMA	10	R\$13,00	R\$130,00
174	TINTA- TINTA GLITER PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA	00030795 Cód-188	CAIXA 12 UNIDADE	10	R\$32,00	R\$320,00
175	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (071X125)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	129076-2 Cod-1	UNI	100	R\$14,90	R\$1.490,00
176	TOALHA DE MAO - 100% ALGODAO, MEDINDO (30X20)CM, NA COR BRANCA	334640-4 Cód-1	UNI	200	R\$6,90	R\$1.380,00
177	TOALHA DE MESA - EM ALGODAO, COM ACABAMENTO, MEDINDO 2,00X1,20M, NO FORMATO RETANGULAR, BRANCA.	392158-1 Cód-1	UNI	10	R\$ 36,00	R\$360,00
178	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X065)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	129166-1 Cod-1	UNI	50	R\$8,90	R\$445,00
179	TOALHA INFANTIL - TECIDO 100% ALGODAO, TAMANHO PADRAO, COM CAPUZ, CORES DIVERSAS TOALHA INFANTIL - TECIDO 100% ALGODAO, TAMANHO PADRAO, COM CAPUZ, CORES DIVERSAS	277619-7 Cód-1	UNI	80	R\$36,00	R\$2.880,00
180	TRAVESSEIRO - MEDINDO 45X65CM, DE ESPUMA INTERICA, REVESTIDO DE 67%POLIESTER E 33%ALGODAO	133145-0 Cód-1	UNI	20	R\$ 19,00	R\$380,00
181	VIES - 100% ALGODAO, 24MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS - METRO	0004751 Cód-2	M	100	R\$0,45	R\$45,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 309.459,50</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 309.459,50 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)**



**Obs: caso o produto/serviço entregue pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresente qualquer defeito, a Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

### **3- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** O objeto desta licitação será entregue no local determinado na Ordem de Compra.

**3.2** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses/ (01) um ano.

**3.3** Prazos de Entrega: O objeto deverá ser entregue EM ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

**3.4** Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiver na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

### **4- DA JUSTIFICATIVA**

**4.1 justificamos, que a aquisição de materiais para os projetos e programas se faz necessário, tendo em vista ser imprescindível para que possamos atender as famílias referenciadas em condições de vulnerabilidade social, visando os serviços de fortalecimento de vínculos.**

**4.2 justificamos ainda a necessidade de realização do procedimento licitatório com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Jaciara-MT, conforme Lei complementa nº 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1767/2017, já que comprovadamente existe numero superior a 3(três) empresas qualificadas, conforme a lei em epigrafe, para atendimento ao objeto desejado pela administração.**

**4.2.1 tal ação faz-se necessária devido as empresas ME's e EPP's do Município, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.**

**4.2.2 A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, tem como justificativa:**

**I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do**



**município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;**

**II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;**

**III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;**

**IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** Entregar o objeto licitado nos locais supra citados e informados na Ordem de Compra;

**5.2.** Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

**5.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

**5.4.** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

**6.2-** Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

**6.3-** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5-** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6-** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**01.10.03.08.241.0032.2019.0000.3.3.90.30.00 – Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV**

**01.10.03.08.243.0032.2114.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV**

**01.10.03.08.244.0032.2115.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)**

**01.10.03.08.244.0032.2341.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família**

**01.10.03.08.244.0032.2342.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Equipe Volante**

**01.10.03.08.244.0033.2346.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI-Creas.**

## 8. FISCAL

8.1. Será fiscal do contrato a Sr<sup>a</sup>. **Eliane Bartucci Marcato**, designada como **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Portaria Nº105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Jaciara-MT, 14 de Julho de 2021

**Sophia Wagner Russi.**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 041/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 041/2021, **RESOLVEM** registrar os **“Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT”**.conforme Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 041/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto : a **“Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT”**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das



hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 041/2021**, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 041/2021**.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 041/2021**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1** A aquisição dos produtos será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "ordem de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.



**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3A** cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4O** fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição de produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.



9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do contrato a Sr<sup>a</sup>. **Eliane Bartucci Marcato**, designada como **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Portaria Nº105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021..

#### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**01.10.03.08.241.0032.2019.0000.3.3.90.30.00 – Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV**

**01.10.03.08.243.0032.2114.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV**

**01.10.03.08.244.0032.2115.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)**

**01.10.03.08.244.0032.2341.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família**

**01.10.03.08.244.0032.2342.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Equipe Volante**

**01.10.03.08.244.0033.2346.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado á Família e Indivíduo/PAEFI-Creas.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº041/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: \_\_\_\_\_, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

#### **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Jaciara-MT, de de 2021

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3064-01/2021**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº3064-01/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 041/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - O presente Contrato tem por : o **“Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT”**.conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº041/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Pregão nº041/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.** - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

**3.1** - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**3.2** - Entregar o produto no prazo de 2 (dias) após o recebimento da Ordem de Compra ;

**3.3** - Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.4** - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**3.5** - Local de entrega: As mercadorias deverão ser entregues no Setor solicitante da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.** - Compete ao **CONTRATANTE**:

**4.1**- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**4.2**- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

**4.3** - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4**- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5**- Documentar as ocorrências havidas;

**4.6** - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7**- Rejeitar, no todo ou em parte, produto ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**4.8** - Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.



## CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

Os fornecimentos do produto deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e Termo de Referência Anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer produtos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4– A aquisição dos produtos, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**01.10.03.08.241.0032.2019.0000.3.3.90.30.00 – Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV**

**01.10.03.08.243.0032.2114.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV**

**01.10.03.08.244.0032.2115.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. Com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS)**

**01.10.03.08.244.0032.2341.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família**

**01.10.03.08.244.0032.2342.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Equipe Volante**

**01.10.03.08.244.0033.2346.0000.3.3.90.30.00 - Manut. Enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI-Creas.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

11. -Os preços para aquisição dos produtos do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12. - Ficará responsável pela fiscalização do contrato a Sr<sup>a</sup>. **Eliane Bartucci Marcato**, designada como **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Portaria Nº105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2- A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.1-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2-** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3-** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

## CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

**19.** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Jaciara-MT, de de 2021.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

**PREGÃO N.º 041/2021**

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão  
em referência.

....., de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



**ANEXO V**

**Pregão N.º. 041/2021**

**Formulário Padrão de Proposta**

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** MENOR VALOR POR ÍTEM

**OBJETO : “Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT”.**

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG n.º:

-CPF n.º:

**Dados da Empresa:**

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ n.º:

-Inscrição Estadual (se houver):

-Inscrição Municipal n.º (se houver):

-Telefones

-Fax

-E-mail

-Conta Bancária n.º:

-Agência n.º

- Banco:

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021- Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2021.

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: /CPF:**

**CARIMBO CNPJ:**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

A Empresa ..... Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa ..... declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO X**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ANEXO XI**

**QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**QUADRO 01**

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p><math>LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC + ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ doravante

denominado(Identificação da licitante ) \_\_\_\_\_ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ (Identificação da licitante ). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 041/2021 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)